



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**  
**PROCESSO Nº 56/2023**

**Tipo de julgamento: menor preço por item**

Edital de Pregão Presencial para contratação de empresa seguradora para prestação de seguro do prédio da Farmácia Básica do Centro, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a relação dos veículos no Termo de Referência em anexo.

**O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, **que às 14hs, do dia 21 de março de 2023**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões, localizada na Rua 29 de Abril, nº 165, se reunirão a pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação **para prestação de seguro do prédio da Farmácia Básica do Centro, conforme Termo de Referência**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.424, de 03 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**1) DO OBJETO**

**1.1** Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro para prédio de uso deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, relacionado no Anexo I, Termo de Referência.

**1.2** As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas prevendo a disponibilidade de serviços credenciados e capacitadas para consertos decorrentes de sinistros, tanto para o segurado como para terceiros envolvidos.

**2) DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**  
**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**



**Uma viagem inesquecível**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de  
**São Miguel das Missões**  
*Terra do Patrimônio Mundial*



**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**  
**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)**

**3) DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, através da apresentação de documento de identidade (RG, Carteira de Habilitação ou carteira profissional).

**3.1.2.** Cada empresa poderá credenciar apenas um representante, sendo que este poderá representar somente uma empresa licitante.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES.**

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:**

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**a.6)** Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

**b) se representada por procurador, deverá apresentar:**

**b.1)** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**b.2)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/WhatsApp: (55) 3381-2401 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: [saomiguelrs.fazenda@gmail.com](mailto:saomiguelrs.fazenda@gmail.com), [saomiguel.licitacao@hotmail.com](mailto:saomiguel.licitacao@hotmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de  
**São Miguel das Missões**  
*Terra do Patrimônio Mundial*



**b.3)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**b.4)** Declaração que a empresa atende aos requisitos do edital.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.2 e b.3), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4) MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

**4.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no subitem 3.2 e item VI – Critério de Desempate deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação a **declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**4.2.** A microempresa e a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nos subitens 8.1.6 a 8.1.10 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**4.3.** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**4.4.** O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**4.5.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.

**4.6.** Consideram-se microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006:

#### **5) DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

3



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/WhatsApp: (55) 3381-2401 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: [saomiguelrs.fazenda@gmail.com](mailto:saomiguelrs.fazenda@gmail.com), [saomiguel.licitacao@hotmail.com](mailto:saomiguel.licitacao@hotmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de  
**São Miguel das Missões**  
*Terra do Patrimônio Mundial*



**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**5.3.** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

## **6) DA PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;  
b) razão social da empresa com endereço, telefone, e-mail, Agência bancária e conta corrente.

c) descrição completa do objeto ofertado.

d) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## **7) DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, até a proclamação da vencedora.

**7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

**7.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

4



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/WhatsApp: (55) 3381-2401 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: [saomiguelrs.fazenda@gmail.com](mailto:saomiguelrs.fazenda@gmail.com), [saomiguel.licitacao@hotmail.com](mailto:saomiguel.licitacao@hotmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de  
**São Miguel das Missões**  
*Terra do Patrimônio Mundial*



**7.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;  
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;  
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

e) ao final da rodada de lances, se verificarem superiores ao preço máximo admitido, conforme valores constantes do anexo I, deste edital.

f) **apresentarem, quanto ao item, valor de franquia superior ao máximo admitido no edital para o item correspondente.**

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao subitem 4 deste edital.

**7.16.** Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5 % (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.17.** Ocorrendo o **empate**, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

5



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/WhatsApp: (55) 3381-2401 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: [saomiguelrs.fazenda@gmail.com](mailto:saomiguelrs.fazenda@gmail.com), [saomiguel.licitacao@hotmail.com](mailto:saomiguel.licitacao@hotmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de  
**São Miguel das Missões**  
*Terra do Patrimônio Mundial*



a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.16 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.18.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.16 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.19.** O disposto nos itens 7.16 a 7.18, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.20.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**7.21.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

**7.22.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7.23. Para efeitos de julgamento está licitação é do tipo menor preço POR ITEM, sendo que as propostas deverão ser formuladas em moeda corrente nacional e, parar fins de julgamento, somente será considerado o valor do prêmio.**

## **8) DA HABILITAÇÃO**

8.1. As empresas interessadas em participar deste Pregão, deverão apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos de habilitação:

**8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;**

**8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**

**8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

**8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

6



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/WhatsApp: (55) 3381-2401 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: [saomiguelrs.fazenda@gmail.com](mailto:saomiguelrs.fazenda@gmail.com), [saomiguel.licitacao@hotmail.com](mailto:saomiguel.licitacao@hotmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de  
**São Miguel das Missões**  
*Terra do Patrimônio Mundial*



**8.1.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;**

**8.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**

**8.1.7. Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;**

**8.1.8. Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa;**

**8.1.9. Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;**

**8.1.10. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;**

**8.1.11. Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente.**

**8.1.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.**

**8.1.13. Declaração de Inexistência de Vínculo;**

**8.1.14. Declaração de Idoneidade da Empresa.**

**8.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação contida nos subparágrafos 8.1.1 a 8.1.5 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral junto a Prefeitura Municipal de São Miguel das Missões, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. Para as empresas que apresentarem o **Contrato Social na fase do credenciamento, ficam dispensadas de apresentar novamente no envelope nº 02.****

**8.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nos itens 8.1.6 até 8.1.10, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.**

**8.4. O prazo, de que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.**

**8.5. Ocorrendo a situação prevista no item 8.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.**

7



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/WhatsApp: (55) 3381-2401 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: [saomiguelrs.fazenda@gmail.com](mailto:saomiguelrs.fazenda@gmail.com), [saomiguel.licitacao@hotmail.com](mailto:saomiguel.licitacao@hotmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de  
**São Miguel das Missões**  
*Terra do Patrimônio Mundial*



**8.6.** O benefício de que trata o item 8.4 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**8.7.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.4, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14, alínea a, deste edital.

**8.8.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **9) DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **10) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/WhatsApp: (55) 3381-2401 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: [saomiguelrs.fazenda@gmail.com](mailto:saomiguelrs.fazenda@gmail.com), [saomiguel.licitacao@hotmail.com](mailto:saomiguel.licitacao@hotmail.com)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de  
**São Miguel das Missões**  
*Terra do Patrimônio Mundial*



### **11) DOS PRAZOS**

**11.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, convocará a vencedora para assinar o contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**11.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### **12) DA VIGÊNCIA**

**12.1.** A proposta de seguros apresentada pela licitante terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período através de Termo Aditivo, de comum acordo, se for mais conveniente para a Administração Pública, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **13) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** Fornece os serviços especificados no objeto deste edital.

**13.2.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**13.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos e prejuízos causados por si, seus prepostos e empregados no exercício de suas atividades, ressarcindo o contratante desses prejuízos quando fato caracterizar dolo ou culpa, negligência, imprudência ou imperícia.

**13.4.** A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões, até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**13.5.** O contrato será encaminhado via E-mail, e, a Contratada, terá o prazo de 03 (três) dias após o recebimento, para assinar o contrato de prestação de serviços e devolver a contratante.

**13.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação, devendo comunicar ao contratante imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**13.7.** Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato.

**13.8.** Fornecer o número de telefone e endereço eletrônico para atendimento em regime integral.

**13.9.** Manter rede de oficinas e serviço de assistência de porte compatível com a área de trânsito dos veículos da contratada durante toda a vigência do contrato.

### **14) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Comunicar à contratada por escrito as irregularidades quanto à prestação dos serviços.

**14.2.** Notificar por escrito à contratada a aplicação de eventual multa.

**14.3.** Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a chegada das apólices na contratante.

9



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/WhatsApp: (55) 3381-2401 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: [saomiguelrs.fazenda@gmail.com](mailto:saomiguelrs.fazenda@gmail.com), [saomiguel.licitacao@hotmail.com](mailto:saomiguel.licitacao@hotmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de  
**São Miguel das Missões**  
*Terra do Patrimônio Mundial*



**14.4.** As demais parcelas serão efetuadas mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante depósito em conta corrente em nome da empresa licitante.

**14.5.** A nota fiscal/fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e número do contrato a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.6.** A contratante efetuará os pagamentos a contratada na agência bancária informada pela contratada que deverá ser exclusivamente, a conta bancária, em nome da empresa licitante, vedado o pagamento para terceiros.

### **15) DO REAJUSTE**

**15.1.** Os valores devidos, relativos à prestação deste serviço, poderão sofrer reajuste 12 meses após a data da assinatura do contrato, ou sua renovação, baseado no IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses ou outro em índice de inflação oficial divulgado por Organismos Oficiais.

### **16) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1** Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA: 07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/atividade: 07.01 10 0301 1500 2,055 – Manutenção do Atendimento a Saúde

Elemento: 3393 39 00 00 00 (392) – Outros Serviços Pessoa Jurídica

### **17) DAS PENALIDADES**

**17.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

10



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/WhatsApp: (55) 3381-2401 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: [saomiguelrs.fazenda@gmail.com](mailto:saomiguelrs.fazenda@gmail.com), [saomiguel.licitacao@hotmail.com](mailto:saomiguel.licitacao@hotmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de  
**São Miguel das Missões**  
*Terra do Patrimônio Mundial*



f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**17.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**17.3.** Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Miguel das Missões, setor de licitações, sito na Rua 29 de Abril, nº 165, pelo telefone/fax (055) 3381-1300 ou E-mail [saomiguelrs.fazenda@gmail.com](mailto:saomiguelrs.fazenda@gmail.com), no horário compreendido entre as 08h00min as 12h00min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**18.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**18.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**18.4.** Para agilizar os trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**18.5.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**18.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

**18.7.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**18.8.** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- ✓ Anexo I – Termo de Referência e Preço máximo admitido

11



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/WhatsApp: (55) 3381-2401 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: [saomiguelrs.fazenda@gmail.com](mailto:saomiguelrs.fazenda@gmail.com), [saomiguel.licitacao@hotmail.com](mailto:saomiguel.licitacao@hotmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de  
**São Miguel das Missões**  
*Terra do Patrimônio Mundial*



- ✓ Anexo II – Minuta de Contrato
- ✓ Anexo III – Modelo de declaração que não emprega menor
- ✓ Anexo IV – Modelo de credenciamento
- ✓ Anexo V – Modelo declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006
- ✓ Anexo VII – Modelo de declaração que atende aos requisitos do edital
- ✓ Anexo VIII – Declaração de Idoneidade da Empresa
- ✓ Anexo IX – Declaração de Inexistência de Vínculo.

São Miguel das Missões/RS, 23 de fevereiro de 2023.

**LUIZ RODRIGO RIBAS,**  
**VICE PREFEITO.**

Este edital, com todos os seus anexos, foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica na data supra. \_\_\_\_\_ Assessor(a) Jurídico(a) OAB nº \_\_\_\_\_



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/WhatsApp: (55) 3381-2401 – CEP 98.865-000  
Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: [saomiguelrs.fazenda@gmail.com](mailto:saomiguelrs.fazenda@gmail.com), [saomiguel.licitacao@hotmail.com](mailto:saomiguel.licitacao@hotmail.com)



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**

Item	quant.	un.	Descrição	Valor do prêmio em R\$
1	1	un.	<p><u>FARMÁCIA MUNICIPAL DO CENTRO: 90,72M<sup>2</sup></u></p> <p><u>COBERTURAS:</u></p> <p>INCÊNDIO, RAIOS E EXPLOÇÃO: R\$ 300.000,00 COM FRANQUIA DE NO MÁXIMO 10% DAS INDENIZAÇÕES COM MÍNIMO DE R\$ 1.500,00</p> <p>VENDAVAL, FURACÃO E GRANIZO: R\$ 100.000,00, COM FRANQUIA DE 10% DAS INDENIZAÇÕES COM NO MÍNIMO R\$ 1.500,00</p> <p>DANO ELÉTRICO: R\$ 20.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DAS INDENIZAÇÕES COM NO MÍNIMO R\$ 1.500,00</p> <p>RESPONSABILIDADE CIVIL: R\$ 100.000,00 COM FRANQUIA DE 10% DAS INDENIZAÇÕES COM NO MÍNIMO R\$ 500,00</p>	<b>R\$ 921,70</b>

As licitantes deverão contemplar em suas propostas a prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas. As indenizações deverão

VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 (SESENTA) DIAS.

LOCAL, DATA E ASSINATURA:

---



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de  
**São Miguel das Missões**  
*Terra do Patrimônio Mundial*



**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
SEGURADORA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO

CONTRATO N.º ..... /.....

O **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MISSÕES-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ-MF sob nº 89.971.758/0001-80, com sede administrativa sito à Rua 29 de Abril, nº 165, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ROBERTO**, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa ....., inscrita no CNPJ-MF sob nº ....., sito ....., nº ....., na cidade de ....., neste ato representada por seu representante legal. Sr. ...., (nacionalidade), (profissão), portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na cidade de ....., de ora em diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, **Edital de Pregão Presencial Nº 35/2023** e seus anexos, bem como a proposta da empresa vencedora, entabulam e convencionam o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa seguradora para a prestação de serviços de seguro para prédio de uso deste Município, pelo período de 12 (doze) meses, relacionado no Anexo I, Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal Nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 1437, de 16 de abril de 2007, com aplicação subsidiária Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o preço certo e total de R\$......(.....) pelo objeto descrito na cláusula primeira deste contrato e conforme as descrições constantes no anexo I do edital de Pregão Presencial Nº 35/2023, independente de sua transcrição.

14



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/WhatsApp: (55) 3381-2401 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: [saomiguelrs.fazenda@gmail.com](mailto:saomiguelrs.fazenda@gmail.com), [saomiguel.licitacao@hotmail.com](mailto:saomiguel.licitacao@hotmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de  
**São Miguel das Missões**  
*Terra do Patrimônio Mundial*



O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, em uma única parcela, após a chegada das apólices na contratante.

**Parágrafo Primeiro** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo licitatório e **deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido.**

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente estabelecido que o preço ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento deste objeto, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no edital e demais documentos da licitação em causa, constituindo assim sua única remuneração.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

Este Contrato encontra amparo legal e financeiro por conta do orçamento de 2022, e se enquadrará nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

SECRETARIA: 07 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/atividade: 07.01 10 0122 0200 2,011 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria

Elemento: 3390.39.00.00.00 (392) Outros Serviços de Terceiros – PJ

**CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:**

Cabe à contratante, a seu critério e através de cada secretaria competente, com os veículos de suas responsabilidades, exercer ampla, irrestrita e permanentemente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – A existência de atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO**

À(s) licitante(s) vencedora(s) deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor adjudicado;*

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

15



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/WhatsApp: (55) 3381-2401 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: [saomiguelrs.fazenda@gmail.com](mailto:saomiguelrs.fazenda@gmail.com), [saomiguel.licitacao@hotmail.com](mailto:saomiguel.licitacao@hotmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de  
**São Miguel das Missões**  
*Terra do Patrimônio Mundial*



c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor adjudicado;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 8% sobre o valor adjudicado;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor adjudicado;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor adjudicado.

#### CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso haja interesse das partes, podendo ser reajustado pelo IGP-M acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

a) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

b) nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

#### CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

#### CLAUSULA DECIMA – DO FORO

Fica eleita a Comarca de Santo Ângelo como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/WhatsApp: (55) 3381-2401 – CEP 98.865-000

Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: [saomiguelrs.fazenda@gmail.com](mailto:saomiguelrs.fazenda@gmail.com), [saomiguel.licitacao@hotmail.com](mailto:saomiguel.licitacao@hotmail.com)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de  
**São Miguel das Missões**  
*Terra do Patrimônio Mundial*



E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 03(três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

São Miguel das Missões (RS), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**JOSÉ ROBERTO**  
Prefeito

**CONTRATADA**

**Este contrato com todos os seus anexos foi devidamente analisado e aprovado por esta Assessoria Jurídica, na data supra.....OAB/RS.....**



**Uma viagem inesquecível**

Rua 29 de Abril, 165 – Fone/WhatsApp: (55) 3381-2401 – CEP 98.865-000  
Site: [www.saomiguel-rs.com.br](http://www.saomiguel-rs.com.br) - Email: [saomiguelrs.fazenda@gmail.com](mailto:saomiguelrs.fazenda@gmail.com), [saomiguel.licitacao@hotmail.com](mailto:saomiguel.licitacao@hotmail.com)



### ANEXO III

### DECLARAÇÃO

Ref.: Edital de Pregão Presencial N° 35/2023

....., inscrito no CNPJ/MF n°  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de Identidade n° .....  
e do CPF n° ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.  
27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir  
dos 14 anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local),.....de.....de .....

Assinatura representante legal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de  
**São Miguel das Missões**  
*Terra do Patrimônio Mundial*



**ANEXO IV**

**Modelo de credenciamento**

Através do presente, credenciamos o Sr. ...., portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de São Miguel das Missões, na modalidade de Pregão, sob o Nº 35/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa (Razão Social da empresa), CNPJ/MF nº ....., bem como formular propostas e participar de todos os demais atos inerentes ao certame.

(local),.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa  
(Com firma reconhecida)



**Uma viagem inesquecível**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº. 123/2006**

\_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_,  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
e do seu contador, o (a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins de participação na Pregão Presencial Nº 35/2023, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Documentação e Proposta) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa .....(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF N° .....(n° do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n°..... (n° da CI) e do CPF n° .....(n° do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que:

a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial N° 35/2023, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

\_\_\_\_\_

(Local e Data)

\_\_\_\_\_

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)



**Uma viagem inesquecível**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de  
**São Miguel das Missões**  
*Terra do Patrimônio Mundial*



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA**

À Comissão de Licitação Permanente  
Pregão Presencial Nº 35/2023

A empresa....., inscrita no CNP  
sob nº....., estabelecida no endereço.....  
através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarada  
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**Uma viagem inesquecível**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de  
**São Miguel das Missões**  
*Terra do Patrimônio Mundial*



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

Pregão Presencial Nº 35/2023

Empresa....., CNPJ nº....., situada na Rua ..... nº....., na cidade de ....., neste ato representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS nº....., CPF nº....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

-----de-----de 2023.

Local, dia e mês

**(MODELO)**



**Uma viagem inesquecível**